



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2007 ATA DE ABERTURA E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Aos 30 dias do mês de novembro de 2007, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação do PROMOEX, instituída pela Resolução Administrativa nº 001/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Sala da Unidade Executora Local, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Centro, Bloco “C”, 2º andar, para a abertura e seleção das propostas referentes à **Comparação de Preços nº 002/2007**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada **para o fornecimento de equipamentos permanentes destinados ao apoio de diversas atividades**, conforme especificações contidas no Anexo III deste instrumento convocatório.

Foram convidadas, em segunda oportunidade:

- 1- AR FRIO;
- 2- JOULE ENGENHARIA;
- 3- MAIS FRIO;
- 4- REFRILUX;
- 5- SUPER AR;
- 6- REFRIGERAÇÃO CENTRO-OESTE;
- 7- ATUAR CONDICIONADORES;
- 8- AGILIS;
- 9- ÁRIES FRIO;
- 10- FRIO MÁXIMO;
- 11- CASA DO PICA-PAU LTDA;
- 12- CATRAL LTDA;
- 13- LIDER AR;
- 14- TERMO CENTER;
- 15- ABAJU;
- 16- FUJIOKA;
- 17- HM COMÉRCIO DE TELEMÁTICA LTDA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

- 18- D&D HOME CINEMA;
- 19- HIGH TECH;
- 20- DIGITAL;
- 21- NOVO MUNDO;
- 22- GCM COMPUTADORES;
- 23- SISDATA;
- 24- CINE ROOM AUDIO E VÍDEO;
- 25- CTIS INFORMÁTICA;
- 26- PRIMETEK;
- 27- UNITEC DO BRASIL;

Apresentaram proposta, por item, os seguintes licitantes:

LICITANTE	ITEM(NS) DA PROPOSTA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A	3, 4 e 5
DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.	6 e 7

Com relação aos itens 1 e 2 (Aparelhos de Ar Condicionado), não foi verificada nenhuma apresentação de propostas, razão pela qual esta Comissão considerou-os desertos. Por este motivo, a Comissão decidiu por anular este procedimento no que diz respeito a tais equipamentos e, conseqüentemente, instaurar novo procedimento licitatório, visando a aquisição dos aparelhos descritos nos citados itens.

Considerando o critério de seleção estabelecido na Comparação de Preços nº 002/2007, e regras instituídas na GN 2349-6 (BID) e tendo em vista o não interesse das demais empresas convidadas, a licitante que apresentou a melhor **proposta para os itens 3, 4 e 5**, com menor preço avaliado, foi **FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A**, razão pela qual a Comissão de Licitação do PROMOEX a **considera vencedora nos itens referidos**. Para os **itens 6 e 7**, esta Comissão, observando o critério de menor preço avaliado e desinteresse das demais licitantes, considerou **vencedora nos referidos itens**, a empresa **DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA**. A avaliação das informações constantes das propostas, bem como os critérios adotados para avaliá-las, constarão do Relatório com a indicação da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão. O resultado foi apresentado na própria sessão de julgamento e será divulgado no mural apropriado, e levado ao conhecimento das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

empresas que apresentaram proposta, pela INTERNET no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Presidente

Membro:

Membro:

Membro:

Membro:

Membro: